



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA POPULAR DE MOÇAMBIQUE

IMPrensa NACIONAL DE MOÇAMBIQUE

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado **Para publicação no «Boletim da República».**

SUMÁRIO

Ministério dos Correios, Telecomunicações e Aviação Civil:

Diploma Ministerial n.º 10/83

Autoriza a Direcção Nacional de Águas, a instalar e utilizar quatro postos emissores-receptores fixos tipo HF localizados em Caia, Mazoé e Megaza

Diploma Ministerial n.º 11/83.

Autoriza a CO BO CO, Corumana Consortium, a instalar e utilizar quarenta e três postos emissores-receptores, sendo três fixos, trinta móveis e dez portáteis tipo VHF, localizados em Maputo e Moamba

Diploma Ministerial n.º 12/83:

Determina que cesse a autorização para utilização de oito postos emissores-receptores, concedidas a Bureau de Recherches Geologiques et Minières, com os indicativos de chamada C8Z 337, C8Z 350, C8Z 358 e C8R 2228 a C8R 2232, localizados nas Províncias de Maputo, Cabo Delgado e Niassa

Diploma Ministerial n.º 13/83.

Autoriza a Comportel de Moçambique, Limitada, a utilizar dois postos emissores-receptores portáteis tipo *Wa kie-Talkie* localizados em Maputo

Diploma Ministerial n.º 14/83:

Autoriza a Escola de Formação Náutica, a instalar e utilizar um posto emissor-receptor fixo tipo HF, localizado em Maputo.

MINISTÉRIO DOS CORREIOS, TELECOMUNICAÇÕES E AVIAÇÃO CIVIL

Diploma Ministerial n.º 10/83

de 23 de Fevereiro

Considerando o solicitado pela Direcção Nacional de Águas, para instalar e utilizar quatro postos emissores-receptores fixos tipo HF, localizados nas Províncias de Sofala, Tete e Zambézia.

Sob o parecer do director-geral das Telecomunicações de Moçambique;

Usando da competência atribuída pelo n.º 1 do artigo 2 do Decreto Presidencial n.º 9/80, de 3 de Abril;

O Ministro dos Correios, Telecomunicações e Aviação Civil determina:

1.º A Direcção Nacional de Águas, fica autorizada a instalar e utilizar quatro postos emissores-receptores fixos tipo HF, localizados em Caia, Mazoé e Megaza

2.º A concessionária pagará a taxa anual de 10 000,00 MT por cada um destes postos.

Ministério dos Correios, Telecomunicações e Aviação Civil, em Maputo, 15 de Fevereiro de 1983. — O Ministro dos Correios, Telecomunicações e Aviação Civil, *Rui Jorge Gomes Lousã*.

Diploma Ministerial n.º 11/83 de 23 de Fevereiro

Considerando o solicitado pela CO. BO. CO., Corumana Consortium, para instalar e utilizar, quarenta e três postos emissores-receptores, sendo três fixos, trinta móveis e dez portáteis tipo VHF, localizados na Província do Maputo

Sob o parecer do director-geral das Telecomunicações de Moçambique;

Usando da competência atribuída pelo n.º 1 do artigo 2 do Decreto Presidencial n.º 9/80, de 3 de Abril;

O Ministro dos Correios, Telecomunicações e Aviação Civil determina:

1.º A CO. BO. CO., Corumana Consortium, fica autorizada a instalar e utilizar quarenta e três postos emissores-receptores, sendo três fixos, trinta móveis e dez portáteis tipo VHF, localizados em Maputo e Moamba.

2.º A concessionária pagará a taxa anual de 3850,00 MT por cada posto fixo, 620,00 MT por cada posto móvel e 390,00 MT por cada posto portátil.

Ministério dos Correios, Telecomunicações e Aviação Civil, em Maputo, 15 de Fevereiro de 1983. — O Ministro dos Correios, Telecomunicações e Aviação Civil, *Rui Jorge Gomes Lousã*.

Diploma Ministerial n.º 12/83

de 23 de Fevereiro

Considerando o solicitado pela Bureau de Recherches Geologiques et Minières, para cancelar oito postos emissores-receptores com os indicativos de chamada C8Z 337, C8Z 350, C8Z 358 e C8R 2228 a C8R 2232, concedidos

pelo Diploma Ministerial n.º 87/81, de 11 de Novembro;
Sob o parecer do director-geral das Telecomunicações de Moçambique;

Usando da competência atribuída pelo n.º 1 do artigo 2 do Decreto Presidencial n.º 9/80, de 3 de Abril;

O Ministro dos Correios, Telecomunicações e Aviação Civil determina:

Único. Cessa a autorização para utilização de oito postos emissores-receptores, concedidas a Bureau de Recherche des Géologiques et Minières, pelo Diploma Ministerial n.º 87/81, de 11 de Novembro, com os indicativos de chamada C8Z 337, C8Z 350, C8Z 358 e C8R 2228 a C8R 2232, localizados nas Província de Maputo, Cabo Delgado e Niassa

Ministério dos Correios, Telecomunicações e Aviação Civil, em Maputo, 15 de Janeiro de 1983. — O Ministro dos Correios, Telecomunicações e Aviação Civil, *Rui Jorge Gomes Lousã*.

Diploma Ministerial n.º 13/83
de 23 de Fevereiro

Considerando o solicitado pela Comportel de Moçambique, Limitada, para utilizar dois postos emissores-receptores portáteis tipo *Walkie-Talkie*, localizados na Província do Maputo.

Sob o parecer do director-geral das Telecomunicações de Moçambique,

Usando da competência atribuída pelo n.º 1 do artigo 2 do Decreto Presidencial n.º 9/80, de 3 de Abril;

O Ministro dos Correios, Telecomunicações e Aviação Civil determina:

1.º A Comportel de Moçambique, Limitada, fica autorizada a utilizar dois postos emissores-receptores portáteis tipo *Walkie-Talkie*, localizados em Maputo

2.º A concessionária pagará a taxa anual de 450,00 MT por cada um destes postos.

Ministério dos Correios, Telecomunicações e Aviação Civil, em Maputo, 15 de Fevereiro de 1983. — O Ministro dos Correios, Telecomunicações e Aviação Civil, *Rui Jorge Gomes Lousã*.

Diploma Ministerial n.º 14/83
de 23 de Fevereiro

Considerando o solicitado pela Escola de Formação Náutica, para instalar e utilizar um posto emissor-receptor fixo tipo HF, localizado na Província do Maputo.

Sob o parecer do director-geral das Telecomunicações de Moçambique;

Usando da competência atribuída pelo n.º 1 do artigo 2 do Decreto Presidencial n.º 9/80, de 3 de Abril,

O Ministro dos Correios, Telecomunicações e Aviação Civil determina:

1.º A Escola de Formação Náutica, fica autorizada a instalar e utilizar um posto emissor-receptor fixo tipo HF, localizado em Maputo.

2.º A concessionária pagará a taxa anual de 10 000,00 MT por posto.

Ministério dos Correios, Telecomunicações e Aviação Civil, em Maputo, 15 de Fevereiro de 1983. — O Ministro dos Correios, Telecomunicações e Aviação Civil, *Rui Jorge Gomes Lousã*.